LEI Nº 149

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei,

Revoga a Lei nº 126 de 19 de Setembro de 1952.

Art. Único: - Fica sem efeito o acréscimo da Tabela a que se refere o artigo 43 do Código de Posturas Municipais, previstas pela Lei nº 126 de 19 de Setembro de 1952; revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Lapa, em 7 de Dezembro de 1953

Pedro Favaro Cavalin
Prefeito Municipal